



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA VR CONSULTORIA LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº. 00121-0000725/2020-19.**

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade n.º 1.516.515 SSP/DF e do CPF n.º 52.352.881-49, e, por sua Diretora Administrativa Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa: **VR CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF n.º: CNPJ/MF sob n.º 17.278.191/0001-50, com sede na Avenida Fernandes Lima, Nº 8, Edifício Centenário Office Sala 603, Bairro: Farol, CEP: 57055-000, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor de Negócios, **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Porto Calvo, Estado de Alagoas, portador da carteira de identidade n.º. 1.674.828 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 032.412.854-13, residente e domiciliado na Rua Doutor Roland Simon, nº 336, Apto. 04 Condomínio San Rafael - Bairro Jatiúca, CEP 57035-552 município de Maceió no Estado de Alagoas, **resolvem** celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2020**, com fundamento no Despacho - CODEPLAN/PRESI/PROJUR, datado de **20/12/2021**, doc. SEI nº **76510322**, e de acordo com a Resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN, e ainda, conforme Ato Autorizativo nº **48/2021**, datado de **22/12/2021**, doc. SEI: **76619337**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **10/2020**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), mediante aplicação de questionário contido em coletor eletrônico de dados. A coleta de dados se dará em amostra domiciliar representativa das áreas urbanas de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal por mais **03 (três) meses**, excepcionalmente, em função das medidas restritivas em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, causador da COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato nº **10/2020**, por mais **03(três) meses**, contados a partir do dia **23 de dezembro de 2021**, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS**

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília - DF, de dezembro de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA

Sócio Diretor de Negócios

Testemunhas:

Nome CPF:

Nome CPF:

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PDAD (\*)

ETAPAS	PRAZO (MÊS)																																																											
	jan/21				fev/21				mar/21				abr/21				maí/21				jun/21				jul/21				ago/21				set/21				out/21				nov/21				dez/21				jan/22				fev/22				mar/22			
1 - Elaboração do Termo de Referência e instrumentos de pesquisa	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
2 - Aprovação do Termo de Referência																																																												
3 - Análise, avaliação e aprovação do Questionário da PDAD pelo Conselho Consultivo																																																												
4 - Pesquisa piloto para validação do questionário																																																												
5 - Cotação de Preços de Mercado																																																												
6 - Geaf, para Dotação Orçamentária																																																												
7 - Elaboração do Edital de Licitação																																																												
8 - Submeter o Edital de Licitação à análise da Controladoria e da Assessoria Jurídica																																																												
9 - Submeter o Edital de Licitação à aprovação do Gestor/Ordenador de despesa																																																												
10 - DICOL - Para aprovação da abertura da Licitação e Contratação dos Serviços																																																												
11 - Agendar e realizar processo licitatório																																																												
12 - Uma vez licitado, submeter o processo à DICOL para autorização da contratação																																																												
13 - Análise da minuta de contrato																																																												
12 - Emissão de Nota de Empenho																																																												
13 - Emissão e assinatura do Termo de Contrato																																																												
14 - Publicação do Termo de Contrato																																																												
15 - Nomeação do Executor Técnico																																																												
16 - Elaboração do Plano Amostral																																																												
17 - Treinamento da equipe de coordenadores																																																												
18 - Serviços de coleta de dados pela Contratada																																																												
19 - Acompanhamento/checagem dos serviços de coleta																																																												
20 - Análise da consistência das bases de dados parciais recebidas																																																												
22 - Conclusão dos serviços de avaliação e consistência dos dados coletados																																																												
23 - Expansão de resultados																																																												
24 - Produção de Tabelas e Relatórios de Resultado e Divulgação.																																																												

(\*) - Considera a prorrogação de três meses relativamente ao cronograma inicial



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8**,  
**Procurador(a) Jurídico(a)**, em 22/12/2021, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de  
 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17  
 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA -**  
**Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 22/12/2021, às 12:30,  
 conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial  
 do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 22/12/2021, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Soares da Costa, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=76685117](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76685117) código CRC= **827A4869**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00000725/2020-19

Doc. SEI/GDF 76685117